



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispendo sobre a criação do Projeto Bombeiro Mirim.

II – FUNDAMENTOS

A Resolução nº 892 de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma.

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei que propõe a criação do “Projeto Bombeiro Mirim” no âmbito do município de Armação dos Búzios, com objetivo de promover a formação cidadã, a educação preventiva e a valorização da vida junto a crianças e adolescentes.

Sob o ponto de vista técnico, o projeto está bem estruturado, com objetivos claros e dispositivos que definem seu caráter educativo. Essa estruturação está de acordo com as diretrizes de proteção à infância e adolescência, não havendo nenhum óbice legal para a aprovação da presente matéria.

Por fim, a implementação do projeto dependerá da responsabilidade do Poder Executivo em garantir sua execução e continuidade, sem prejudicar outras demandas prioritárias da cidade.

De acordo com todo o exposto, concluímos que a presente matéria está de acordo com a legislação vigente sobre o tema e a favor do interesse público.

III – VOTO

Em face do exposto, a voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Relator
Presidente

AURÉLIO BARROS ÁREAS

Vice-Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

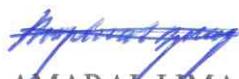
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Felipe do Nascimento Lopes e Aurélio Barros Áreas. Em análise ao Projeto de Lei nº 38/2025, que dispõe sobre a criação do Projeto Bombeiro Mirim, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou favorável ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente


AURÉLIO BARROS ÁREAS
Vice-Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Membro